



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3620

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 03/08/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 31/89, de 08/08/1989. Reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 46 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N° 31/89, DE 08.08.89

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Reajustando vencimentos e salários dos servidores

da Câmara Municipal

M O V I M E N T O

1 Recebido em 03.08.89

2 A Com. de Legislação e Justiça em 03.08.89

3 Aprovado em sessão ordinária - 08.08.89

4 Promulgado em 08.08.89

5 Enviado p/ publicação - 08.08.89

6 Arquivar-se -

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 31/89, de 08 de agosto de 1989

Reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros ficam reajustados, com efeitos retroativos a 1º de junho de 1989, conforme as seguintes tabelas :-

TABELA I

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS
Assessora de Gabinete	P-7	374,15
Assistente Legislativo	P-6	312,82
Auxiliar de Diretoria	P-5	278,49
Auxiliar de Assessoria	P-5	278,49
Motorista	P-4	199,51
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	199,51
Telefonista	P-3	163,42
Recepção	P-2	133,39
Servente	P-1	121,28

TABELA II - Cargos de provimento em comissão

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
Diretor- Executivo	LC- 3	780,00
Assessor de Imprensa	LC- 1	254,02

Artigo 2º - Os vencimentos e salários dos servidores do Legislativo Municipal ficam reajustados, com efeitos retroativos a 1º de julho de 1989, de acordo com as seguintes tabelas :-

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS
Assessora de Gabinete	P-7	467,05
Assistente Legislativo	P-6	390,49
Auxiliar de Diretoria	P-5	347,64
Auxiliar de Assessoria	P-5	347,64
Motorista	P-4	249,05
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	249,05
Telefonista	P-3	204,00
Recepção	P-2	166,51
Servente	P-1	151,39

TABELA II - Cargos de provimento em comissão

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
Diretor- Executivo	LC- 3	948,73
Assessor de Imprensa	LC- 1	317,09

Artigo 3º - À Encarregada de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Legislativo será paga uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, retroativa a 1º de julho de 1989.

Artigo 4º - Os vencimentos e/ou salários dos servidores do Legislativo Municipal serão reajustados, automaticamente, nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices e critérios aplicados aos servidores da Prefeitura, a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M.Claros, 08 de agosto de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretaria

Montes Claros, 10 de agosto de 1989

JOANAL DE NOTÍCIAS.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 31/89, de 08 de agosto de 1989

Reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros ficam reajustados, com efeitos retroativos a 1º de junho de 1989, conforme as seguintes tabelas :-

TABELA I

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS
Assessora de Gabinete	P-7	374,15
Assistente Legislativo	P-6	312,82
Auxiliar de Diretoria	P-5	278,49
Auxiliar de Assessoria	P-5	278,49
Motorista	P-4	199,51
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	199,51
Telefonista	P-3	163,42
Recepção	P-2	133,39
Servente	P-1	121,28

TABELA II - Cargos de provimento em comissão

CARGOS	NÍVEIS	Vencimentos
Diretor- Executivo	LC- 3	780,00
Assessor de Imprensa	LC- 1	254,02

Artigo 2º - Os vencimentos e salários dos servidores do Legislativo Municipal ficam reajustados, com efeitos retroativos a 1º de julho de 1989, de acordo com as seguintes tabelas :-



Câmara Municipal de Montes Claros

TABELA I

fls.02

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS
Assessora de Gabinete	P-7	467,05
Assistente Legislativo	P-6	390,49
Auxiliar de Diretoria	P-5	347,64
Auxiliar de Assessoria	P-5	347,64
Motorista	P-4	249,05
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	249,05
Telefonista	P-3	204,00
Repcionista	P-2	166,51
Servente	P-1	151,39

TABELA II - Cargos de provimento em comissão

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
Diretor- Executivo	LC- 3	948,73
Assessor de Imprensa	LC- 1	317,09

Artigo 3º - À Encarregada de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Legislativo será paga uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, retroativa a 1º de julho de 1989.

Artigo 4º - Os vencimentos e/ou salários dos servidores do Legislativo Municipal serão reajustados, automaticamente, nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices e critérios aplicados aos servidores da Prefeitura, a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M.Claros, 08 de agosto de 1989.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
la. Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros ficam reajustados, com efeitos retroativos a 1º de junho de 1989, conforme as seguintes tabelas:

TABELA I - Retroativa a 1º de junho de 1989

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS
Assessora de Gabinete	P-7	374,15
Assistente Legislativo	P-6	312,82
Auxiliar de Diretoria	P-5	278,49
Auxiliar de Assessoria	P-5	278,49
Motorista	P-4	199,51
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	199,51
Telefonista	P-3	163,42
Recepcionista	P-2	133,39
Servente	P-1	121,28

TABELA II - Cargos de provimento em comissão

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
Dirutor-Executivo	LC- 3	780,00
Assessor de Imprensa	LC- 1	254,02

Artigo 2º - Os vencimentos e salários dos servidores do Legislativo Municipal ficam reajustados, com efeitos retroativos a 1º de julho de 1989, de acordo com as seguintes tabelas:



Câmara Municipal de Montes Claros

TABELA I

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS
Assessora de Gabinete	P-7	467,05
Assistente Legislativo	P-6	390,49
Auxiliar de Diretoria	P-5	347,64
Auxiliar de Assessoria	P-5	347,64
Motorista	P-4	249,05
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	249,05
Telefonista	P-3	204,00
Repcionista	P-2	166,51
Servente	P-1	151,39

TABELA II - Cargos de provimento em comissão

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS
Diretor- Executivo	LC-3	948,73
Assessor de Imprensa	LC-1	317,09

Artigo 3º - A Encarregada de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Legislativo será paga uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, retroativa a 1º de julho de 1989.

Artigo 4º - Os vencimentos e /ou salários dos servidores do Legislativo Municipal serão reajustados, automaticamente, nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices e critérios aplicados aos servidores da Prefeitura, a partir da publicação desta Resolução .

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de agosto de 1989.

Carlos W. Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
la. Secretária



P matinha e legal
 e constitucional
 e devidamente
 e adequado

Souos favoráveis a aprovação
 do presente projeto de resolução.
 É matérias e legal e constitucional

E legal e constitucional. Juréf
Braçada

